



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 4/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão técnica e manutenção do Desfibrilador Externo Automático (DEA). Grupo 871, CATSER 16055

1.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto as especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco em razão da faculdade prevista na Portaria nº 84/2023 PB/PTRE/ASPRE, diante do valor projetado para a contratação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 A Seção de Atenção à Saúde (SAS) dispõe de um Desfibrilador Externo Automático (DEA), para o qual é necessária a realização de uma manutenção anual, a fim de garantir o correto funcionamento do equipamento, conforme orientações do fabricante.

2.3 O serviço de revisão técnica e manutenção do DEA traz segurança de que o DEA funcionará adequadamente em caso de uso em vítimas de fibrilação ventricular, mantendo sua confiabilidade quanto ao contracheque, registro de dados e orientações sonoras e aumenta sua vida útil.

2.4 A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico do TRE-PB, especificamente ao Objetivo Estratégico do Indicador 20: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

2.5 O baixo valor do objeto e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

3.1 Serviço de Revisão técnica, que consiste na avaliação técnica de segurança com o objetivo de verificar o funcionamento do DEA, apontando possíveis problemas e/ou defeitos que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento normal, composta por inspeção geral e verificação de segurança;

3.2 Serviços de manutenção, caso sejam encontrados problemas e/ou defeitos que impeçam ou prejudiquem o funcionamento normal do DEA, devendo-se consertá-lo, e

realizar a substituição de peças e outras medidas necessárias (orçamento depende de revisão técnica e só pode ser dado posteriormente).

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 Configurada a natureza continuada do serviço, dada a necessidade de manutenção anual do DEA, o prazo de vigência inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, nos termos do que estabelecem os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à verificação das seguintes condições:

4.2.1 Que os preços permanecem vantajosos para a Administração;

4.2.2 Que o Setor demandante informe que os serviços tem sido regularmente prestados e de que a Administração ainda mantém interesse em sua continuidade.

4.3 O valor a ser pago pelo serviço permanecerá irreajustável nos primeiros 12 meses, contados a partir do recebimento da proposta encaminhada pela empresa contratada. Decorrido tal prazo, os valores poderão ser reajustados, utilizando-se como fator de indexação o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados, os valores serão readequados com base nos preços praticados no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada que receber o DEA, deve:

5.1 Realizar a revisão técnica, a qual não deverá ultrapassar 30 dias corridos desde a recepção do DEA pela empresa até a devolução do mesmo.

5.2 Caso a inspeção geral e verificação de segurança não encontrem problemas ou defeitos, deve ser emitido certificado atestando a conformidade do DEA para o uso a que se destina.

5.3 Caso sejam encontrados defeitos ou problemas e detectada a necessidade de troca de peças, a unidade de saúde deve ser previamente contactada para informação acerca da necessidade do serviço, do defeito encontrado, dos itens/peças a serem trocadas, do preço das mesmas, cronograma de troca e envio.

5.4 Após o conserto, a empresa contratada deverá enviar o equipamento de volta ao TRE-PB respeitando o intervalo de tempo do item 5.1, junto com um certificado atestando a conformidade do DEA para o uso a que se destina.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o responsável pela execução do contrato emitirá o atesto e efetuará o

pagamento à contratada mediante a apresentação de nota fiscal.

6.2 O Tribunal Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, no caso de execução parcial ou defeituosa dos serviços.

6.3 - Liquidação:

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.3.2 Para fins de liquidação, a gestora deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4- o período respectivo de execução do contrato;
- 5- o valor a pagar; e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;

6.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2022](#)

6.4 - Prazo de pagamento:

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.4.2 No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

6.5 Forma de pagamento:

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1 São obrigações da Contratante

7.1.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2 Comunicar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar, nas condições e preços ajustados e, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.4 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições decorrentes da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo envio do DEA, acompanhado da nota fiscal do equipamento e da nota de remessa para conserto (esta última emitida pela CONTRATADA), de acordo com as orientações da CONTRATADA;

7.1.6 Arcar com o valor do frete de envio do equipamento.

7.1.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução do serviço venham solicitar;

7.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.10 A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11 Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis.

7.1.12 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

7.2 São obrigações da Contratada

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, garantindo que o serviço seja realizado por técnicos especializados e aptos, dentro de prazo estabelecido no item 5.1, de forma a obter um resultado eficaz.

7.2.2 Emitir nota de remessa para conserto (Segundo Decreto Estadual nº 40.523 de 11 de Setembro de 2020), a qual se faz necessária para o envio do equipamento pela CONTRATANTE para a realização dos serviços contratados.

7.2.3 Arcar com a devolução do equipamento e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da declaração de optante pelo Simples (se for o caso) e de qualquer outro documento que se faça necessário.

7.2.4 Comunicar por escrito, à unidade responsável pela contratação do serviço, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação do serviço, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;

7.2.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

7.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência (item 5.6), o objeto com avarias ou defeitos e caso seja necessária a troca de peças, as mesmas devem ser peças originais às de fabricação do produto, com uso atestado posteriormente por nota fiscal;

7.2.7 Oferecer garantia do serviço de, pelo menos, 03 meses.

7.2.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) úteis que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.9 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.10 Observar os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção da Dados Pessoais).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Tendo em vista o baixo valor projetado, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no que estabelece o art. 75, II da Lei 14.133/2021, selecionando-se a empresa que apresentar a proposta de menor valor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a pretensa contratação será o apontado pela Seção Competente deste TRE/PB, após a realização pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de despesa consta NO Orçamento Discricionário Ordinário - 2025 - SAS - Item 6 - Formulário 1756432 processo SEI 0002079-45.2024.6.15.8000, no valor de R\$ 30.250,00, Item 24 do PAFON 2025. Para esta contratação, estima-se valor médio de R\$ 4.000,00

11. DAS INFRAÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

11.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DAS SANÇÕES

12. Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2. Multa de:

12.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Compra/serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2. - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.3 - 15 % (quinze por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra/serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ONIELE OLIVEIRA DAS NEVES DEODATO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ONIELE OLIVEIRA DAS NEVES DEODATO em 14/04/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 14/04/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA em 14/04/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 14/04/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

OCÉLIO BATISTA MENDES
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por OCÉLIO BATISTA MENDES em 14/04/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2077701&crc=CBC69FB9, informando, caso não preenchido, o código verificador **2077701** e o código CRC **CBC69FB9**.